



LEI Nº 2713/2025

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, PARA CONCESSÕES DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS SEUS AGENTES POLÍTICOS, SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS, VINCULADOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar convênios com instituições bancárias ou cooperativas de crédito, devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, visando à concessão de empréstimos consignados aos agentes políticos, servidores efetivos, comissionados e contratados, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, mediante prévia e expressa autorização.

§1º O valor consignado não poderá exceder a quarenta e cinco por cento da remuneração ou provento do servidor ou ex-servidor, sendo que quarenta por cento será destinado exclusivamente a empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis, e cinco por cento destinados exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado ou à utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito consignado.

§2º Caso a remuneração disponível seja inferior ao valor da parcela do empréstimo, o desconto ficará limitado ao montante disponível.

§3º Não será permitido desconto quando não houver remuneração disponível do servidor.

§4º As averbações de que trata o caput deste artigo poderão ser efetuadas pelo prazo máximo de noventa e seis meses.

§5º Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados diretamente do servidor pela instituição financeira, sendo vedado o acúmulo para descontos nos meses subsequentes.

Art. 2º As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis, serão de responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitos prévia e expressamente pelo servidor interessado.

Art. 3º A Administração Municipal não poderá ser responsabilizada, em nenhuma hipótese, solidariamente ou subsidiariamente, pelos empréstimos consignados.

Art. 4º A constatação de consignação processada em desacordo com esta Lei ou mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa acarretará a suspensão da consignação e, se necessário, a desativação imediata - temporária ou definitiva - da rubrica destinada à instituição financeira envolvida, bem como a rescisão do convênio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 5º Fica vedada a imposição de qualquer ônus financeiro à Câmara Municipal nos convênios celebrados com as instituições financeiras.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, consignadas em exercícios futuros, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 22 de outubro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 22 de outubro de 2025.

LEI Nº 2714/2025

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 2353/2020, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS APLICÁVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PROMOVE ADEQUAÇÃO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado, no Anexo I da Lei 2353/2020, **apenas** a nomenclatura e Especificação do Cargo Agente de Controle de Endemias, passando a vigorar com a seguinte redação:

Título do cargo: Agente de Combate às Endemias

Descrição sumária:

Prestar serviços de vigilância, controle, combate às endemias

Descrição detalhada:

- Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos (PE);
- Trabalhar no programa de controle da esquistossomose (PCE) e realizar pesquisa de triatomíneos;
- Realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientação técnica;
- Identificar focos e áreas de risco; e orientar moradores e responsáveis para eliminação e/ou proteção de possíveis agravos;
- Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas ou aduclidas indicados, conforme orientação técnica;
- Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas;
- Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados e que necessitam do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos;
- Atuar junto aos responsáveis dos domicílios, informando sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção dos agravos objetivando tornar o ambiente livre de vetores, animais peçonhentos, sinantrópicos e roedores;
- Informar a equipe de Atenção Primária em Saúde, para troca de informações sobre os agravos, a evolução dos indicadores da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser adotadas para minimizar os agravos;
- Comunicar ao supervisor e a coordenação da vigilância ambiental os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares;
- Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais;
- Instalar e retirar armadilhas utilizadas na identificação de ovos e adulto de vetores;
- Realizar inquérito sorológico canino para o controle da LVC;
- Capturar vetores e demais animais transmissores de endemias ou zoonoses;
- Recolher animais de pequeno, médio e grande porte encontrados nas vias e logradouros públicos;
- Vacinar cães e gatos



durante as campanhas de imunização e no posto de vacinação permanente;
- Prestar orientações sobre os cuidados com os inseticidas;

- Preparar a solução inseticida;
- Auxiliar na identificação e classificação entomológica;
- Auxiliar na preparação dos exames para o diagnóstico das doenças sob responsabilidade da vigilância ambiental;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho;
- Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos;
- Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

Especificação:

- Fator Instrução: **Ensino Médio completo.**
- Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual repetitivo do trabalho
- Fator Iniciativa: Executa tarefas rotineiras
- Fator Responsabilidade por Erros: a execução das tarefas exige atenção, pois a presença de erros tem uma influência elevada nos custos
- Fator Ambiente de Trabalho: Condições ideais de trabalho
- Fator Esforço Físico: Tarefas que exigem esforço físico moderado

Art. 2º Fica alterado no Anexo V - Tabela de Cargos Efetivos, número de vagas e nível de vencimento, **apenas** a nomenclatura do cargo Agente de Controle de Endemias, que passa a vigorar com a redação abaixo transcrita, permanecendo inalterados os demais cargos, número de vagas e nível de vencimentos constantes da referida tabela.

ANEXO V

TABELA DE CARGOS EFETIVOS, NÚMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTO

CARGOS EFETIVOS - símbolo "CE"	Nº VAGAS	NÍVEL
....		
Agente de Combate às endemias	11	Piso Nacional*

Art. 3º As demais disposições da Lei 2353/2020 permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 22 de outubro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 22 de outubro de 2025.

LEI Nº 2715/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ A RECEBER EM PAGAMENTO, LOTES CAUCIONADOS EM GARANTIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EM LOTEAMENTO.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Carandaí autorizado a receber, em pagamento de créditos decorrentes de obrigações de fazer assumidas no loteamento Novo Horizonte, lotes caucionados como garantia da execução de serviços de urbanização no referido loteamento.

Art. 2º Os lotes a serem recebidos pelo Município, através da autorização constante do artigo anterior são aqueles constantes das matrículas 6825, 6824, 6823, 6822, 6821, 6820, e 6819 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Carandaí - MG.

Art. 3º Os lotes recebidos em pagamento integrarão o patrimônio municipal e poderão ser utilizados para:

- I - implantação de equipamentos públicos;
- II - programas habitacionais de interesse social;
- III - alienação, mediante processo licitatório, nos termos da lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 22 de outubro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de

Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 22 de outubro de 2025.

LEI Nº 2716/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER SENSORES DE GLICEMIA CONTÍNUA A PACIENTES DIABÉTICOS DE 0 A 24 ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A presente Lei Municipal, que ora denomina-se, Lei Júlia Eduarda, autoriza o município de Carandaí a fornecer sensores de glicemia contínua (SGC) a pacientes portadores de Diabetes Tipo 1, com idade até 24 (vinte e quatro) anos, residentes e domiciliados no Município de Carandaí - MG, que atendam aos critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º O fornecimento dos sensores de glicemia contínua será condicionado aos seguintes critérios:

- I – apresentação de laudo médico emitido por profissional habilitado, comprovando a necessidade do uso do sensor;
 - II – cadastro do paciente junto à Secretaria Municipal de Saúde;
 - III – comprovação de residência no Município de Carandaí há pelo menos 03 (três) anos;
 - IV – acompanhamento periódico do tratamento pela rede pública de saúde
- § 1º A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer critérios técnicos adicionais, em conformidade com protocolos médicos, para assegurar a adequada utilização e fiscalização do programa.

§ 2º Para certificação da condicionante prevista no inciso III deste artigo, o Município poderá realizar diligência através dos Agentes Comunitários de Saúde responsáveis pela respectiva região.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por:

- I - definir os critérios técnicos para a seleção dos pacientes que receberão os sensores de glicemia contínua, priorizando aqueles com maior dificuldade no controle glicêmico e maior risco de complicações;
- II - estabelecer os protocolos de acompanhamento dos pacientes, incluindo a frequência das consultas e exames necessários;
- III - realizar a aquisição dos sensores de glicemia contínua, observando os princípios da economicidade e da eficiência;



IV - promover a capacitação dos profissionais de saúde para o uso e interpretação dos dados fornecidos pelos sensores de glicemia contínua.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino
de Oliveira, 22 de outubro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 22 de outubro de 2025.



Prefeitura Municipal de Carandaí

"Pelo povo, com transparência e eficiência"

Adm. 2025-2028

CONVOCAÇÃO PARA TOMADA DE POSSE CONCURSO 01/2023

O Município de Carandaí – MG, representado pelo Prefeito Municipal Clairton Dutra Costa Vieira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público de nº 01/2023, efetuada pelo Decreto nº 6625/2024 de 01 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO que os candidatos abaixo relacionados apresentaram toda documentação no Departamento de Recursos Humanos e estão aptos a assumir os referidos cargos;

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no dia **23/10/2025**, às **16h00min**, no **02º andar da prefeitura**, para cerimônia de posse.

CARGO: AGENTE EDUCADOR

Paulo Henrique dos Passos Costa

CARGO: PROFESSOR I

Suzilaine Aparecida da Fonseca Duarte

Carandaí, 22 de outubro de 2025.

 Gláucia Cristina de Oliveira Monteiro
Diretora do Departamento
Municipal de Recursos Humanos

Gláucia Cristina de Oliveira Monteiro
Diretora do Departamento Municipal de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Carandaí

Adm. 2025-2028

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
"Pelo povo, com transparência e eficiência"

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

À Prefeitura Municipal de Carandaí

Em conformidade com o resultado do Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Carandaí, eu **Júlia Vitória De Melo Campos** com o Cpf de nº **284.346.** aprovado (a) para a função de **Professor I**, fui convocado (a) pelo Departamento de Recursos Humanos para providenciar os documentos para efetivação.

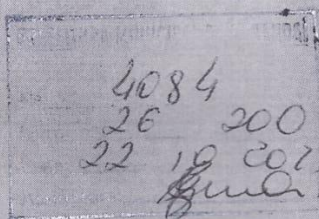
Porém, não tenho interesse em assumir o cargo, portanto **DESISTO** do cargo, podendo a Prefeitura Municipal convocar outro (a) candidato (a) para a vaga que eu ocuparia.

Desde já agradeço.

Atenciosamente

Carandaí, 22 de Outubro de 2025.

Júlia Vitória De Melo Campos
Júlia Vitória De Melo Campos





Prefeitura Municipal de Carandaí

"Pelo povo, com transparência e eficiência"

Adm. 2025-2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo nº 01/2024

Considerando a necessidade de substituição de servidor que solicitou a exoneração do cargo de Agente de Endemias – UBS Pontilhão;

Convoca o candidato, abaixo relacionado, classificado no Edital Simplificado nº 01/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta prefeitura, situada na Praça Barão de Santa Cecília, 68-Centro – Carandaí – MG, objetivando a entrega dos documentos, abaixo relacionados, necessários à investidura no cargo.

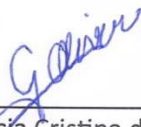
A não manifestação do candidato classificado implicará a sua eliminação do Processo Seletivo.

COLOCAÇÃO:	NOME:	CARGO:
20º	GUSTAVO DEMÉTRIO DA SILVA	Agente de Controle de Endemias

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

- Atestado médico Admissional fornecido por Médico do Trabalho;
- 01 foto ¾ atual;
- Cópia e original da certidão de nascimento, (se solteiro);
- Cópia e original da Certidão de Casamento e CPF do cônjuge (se casado);
- Cópia e original da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos;
- Cópia e original do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (emitida pelo TRE);
- Cópia e original do Certificado de Reservista para o sexo masculino (até 45 anos);
- Cópia e original do diploma de habilitação específica ou escolaridade da área para a qual vai ingressar;
- Cópia e original do Registro no órgão específico para o cargo com certidão de regularidade (quando o cargo exigir);
- Cópia e original de documento que conste o NIT/PIS/PASEP, caso já esteja inscrito;
- Cópia e original do cartão de CPF;
- Cópia e original da Carteira de Identidade;
- Cópia e original do comprovante de residência (conta de água ou luz recente);
- Declaração de que não possui impedimento ou acumulação ilícita para exercício de cargo público, com firma reconhecida em cartório ou pelo Gov.br;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, com firma reconhecida em cartório ou pelo Gov.br;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (emitida pela Polícia Civil);
- Certidão Negativa de débitos municipais (expedida pelo Dep.de Fazenda no 1º andar da prefeitura);
- Conta bancária (conta salário) no Banco Bradesco. (Pegar declaração no Departamento de Pessoal);
- Declaração de raça/etnia (modelo fornecido pelo RH).

Carandaí, 22 de outubro de 2025.


Gláucia Cristina de Oliveira Monteiro
Diretora do Departamento
Municipal de Recursos Humanos

Gláucia Cristina de Oliveira Monteiro
Diretora do Departamento Municipal de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo nº 04/2025

O Município de Carandaí – MG, convoca a candidata, abaixo relacionada, classificada no Edital Simplificado nº 04/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta prefeitura, situada na Praça Barão de Santa Cecília, 68-Centro – Carandaí – MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequente a esta convocação, objetivando a entrega dos documentos, abaixo relacionados, necessários à investidura no cargo. A não manifestação do candidato classificado implicará a sua eliminação do Processo Seletivo.

COLOCAÇÃO:	NOME:	CARGO:
15º	VITÓRIA COSTA VIEIRA SILVA	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

- Atestado médico Admissional fornecido por Médico do Trabalho;
- 01 foto ¾ atual;
- Cópia e original da certidão de nascimento, (se solteiro);
- Cópia e original da Certidão de Casamento e CPF do cônjuge (se casado);
- Cópia e original da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos;
- Cópia e original do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (emitida pelo TRE);
- Cópia e original do Certificado de Reservista para o sexo masculino (até 45 anos);
- Cópia e original do diploma de habilitação específica ou escolaridade da área para a qual vai ingressar;
- Cópia e original do Registro no órgão específico para o cargo com certidão de regularidade (quando o cargo exigir);
- Cópia e original de documento que conste o NIT/PIS/PASEP, caso já esteja inscrito;
- Cópia e original do cartão de CPF;
- Cópia e original da Carteira de Identidade;
- Cópia e original do comprovante de residência (conta de água ou luz recente);
- Declaração de que não possui impedimento ou acumulação ilícita para exercício de cargo público, com firma reconhecida em cartório ou pelo Gov.br;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, com firma reconhecida em cartório ou pelo Gov.br;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (emitida pela Polícia Civil);
- Certidão Negativa de débitos municipais (expedida pelo Dep.de Fazenda no 1º andar da prefeitura);
- Conta bancária (**conta salário**) no Banco Bradesco. (Pegar declaração no Departamento de Pessoal);
- Declaração de raça/etnia (modelo fornecido pelo RH).

Carandaí, 22 de outubro de 2025.

Gláucia Cristina de Oliveira Monteiro
Diretora do Departamento
Municipal de Recursos Humanos

Gláucia Cristina de Oliveira Monteiro
Diretora do Departamento Municipal de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 050/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e utensílios de limpeza, higiene e desinfecção, de acordo com as legislações vigentes, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.

O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.797/0001-07, com sede na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí – MG, CEP: 36.280-024, neste ato representado pelo PREGOEIRO Fabiano Miguel Tavares Campos, vem **APRESENTAR AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE**, pelas considerações a seguir expostas:

Considerando que após a adjudicação do seu objeto desta licitação, em relação aos lotes de produtos nº 50, 51 e 52 as empresas vencedoras não atenderam a solicitação de apresentação de amostragem do produto ofertado junto aos LOTES 50, 51 e 52 acompanhada de LAUDO LABORATÓRIAL OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE, NOS TERMOS DO ART. 42, I E III DA LEI Nº 14.133/2021 (CONTENDO A MASSA MÉDIA) QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005.

O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ/MG, **CONVOCA** os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, referente aos LOTES 50, 51 e 52 para se manifestarem quanto ao interesse em assumir a proposta de preços apresentada, haja vista a obrigatoriedade de apresentação de amostragem do produto ofertado junto aos LOTES 50, 51 e 52 acompanhada de LAUDO LABORATÓRIAL OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE, NOS TERMOS DO ART. 42, I E III DA LEI Nº 14.133/2021 (CONTENDO A MASSA MÉDIA) QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005.

Vale salientar que para a adjudicação dos respectivos lotes de produtos, será considerada a ordem de classificação após a disputa de lances do procedimento licitatório, sendo que esta convocação apenas **CONVOCA** os licitantes remanescentes a apresentarem manifesto de interesse uma vez que os lotes já haviam sido adjudicados anteriormente.

O prazo para resposta a esta convocação é de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação deste documento, devendo a licitante interessada manifestar o interesse mediante mensagem eletrônica no sistema eletrônico deste Processo, observado o prazo descrito acima.

Lembrando que as manifestações recebidas após aceite serão convocadas para envio dos documentos relativos à habilitação e demais documentos exigidos em edital para contratação.

Carandaí, 22 de outubro de 2025.

PREGOEIRO Fabiano Miguel Tavares Campos